



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GV-Nº 017/2025.

Cabedelo (PB), em 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO NETO
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)
N E S T A.

Assunto: Solicitação da VIAP

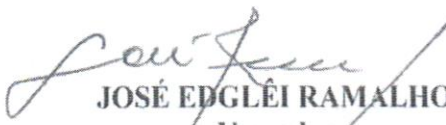
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **JULHO/2025**, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a **Conta-Corrente nº 000576548587-8, Agência nº 0039 da Caixa Econômica Federal**, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,


JOSÉ EDGLÊI RAMALHO
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP		
REQUERENTE	Vereador José Edglêi Ramalho	
MÊS DE REFERÊNCIA	JULHO DE 2025	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
01	Contratação de consultoria, assessoria e orientação jurídica para a propositura de projetos de lei, de emenda legislativa, de resolução, de decreto legislativo e de requerimentos relacionados à atuação legislativa; acompanhamento da tramitação de projetos; acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo parlamentar em Comissões na Casa Legislativa; orientação sobre proposições legislativas em tramitação ou a serem elaboradas; realização de estudos e consultas sobre assuntos vinculados ao exercício do mandato legislativo.	3.000,00
02	Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.	0,00
03	Despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.	0,00
04	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria de mídia digital, de produção, gravação e edição de vídeos; captação de imagens e produção de fotografias; assessoramento de imprensa e gestão de perfis de redes sociais. planejamento, criação e publicação de conteúdos relacionados ao mandato parlamentar.	2.000,00
	TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.


Ver. José Edglêi Ramalho
Requerente



RECIBO

VALOR R\$ 2.000,00

Recebemos do Sr. **José Edglêi Ramalho**, CPF nº 601.853.504-10, Vereador em exercício na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao pagamento de honorários pelos serviços de assessoria em Marketing Digital, relativos ao mês de **julho** do corrente ano, conforme Nota Fiscal anexa, nos termos da Resolução nº 259, de 2023, e suas alterações, pelo que dou plena e total quitação.

Cabedelo (PB), 29 de julho 2025.

CLARICE MARIA DINIZ TARGINO
Social Mídia
CNPJ nº 58. 781.748/0001-59

JOSÉ EDGLEI RAMALHO
Vereador

Chave de Acesso da NFS-e
2503209225878174800015900000000000625074675617091Número da NFS-e
6Competência da NFS-e
29/07/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
29/07/2025 11:28:31Número da DPS
15Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
29/07/2025 11:28:31A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 58.781.748/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 8808-1266
Nome / Nome Empresarial 58.781.748 CLARICE MARIA DINIZ TARGINO		E-mail CLARICEMDINIZTARGINO@GMAIL.COM	
Endereço ZUILA DE ARAUJO MATOS, 55, JARDIM CAMBOINHA		Município Cabedelo - PB	CEP 58103-673
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 601.853.504-10	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial JOSE EDGLEI RAMALHO		E-mail -	
Endereço -		Município -	CEP -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.02.04 - Redação, edição, revisão e congêneres.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cabedelo - PB	País da Prestação -
---	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Serviço de consultoria de marketing digital.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cabedelo - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO.....R\$ 3.000,00

Recebi do Sr. **JOSÉ EDGLEI RAMALHO**, CPF: **601.853.504-10**, Vereador do Município de Cabedelo, com endereço profissional na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324 - Praia Formosa, Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de **JULHO de 2025**, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

HENRIQUE
SOUTO MAIOR
MUNIZ DE
ALBUQUERQUE

Assinado de forma
digital por HENRIQUE
SOUTO MAIOR MUNIZ
DE ALBUQUERQUE
Dados: 2025.08.04
13:11:34 -03'00'

HENRIQUE SOUTO MAIOR
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 38.946.942/0001-30



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



80IldjZAA

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/07/2025 11:07:29
Competência 07/2025
Número 1000164

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
38.946.942/0001-30
Nome / Nome Empresarial
HENRIQUE SOUTO MAIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço
AVENIDA JOAO LUIZ RIBEIRO DE MORAIS 66 CENTRO

Inscrição Municipal 0001605046
Telefone -
E-mail henrique_soutomaior@hotmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58013-230

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
601.853.504-10
Nome / Nome Empresarial
JOSÉ EDGLEI RAMALHO
Endereço
RUA DOUTOR JOÃO MACHADO 29 CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município Cabedelo / - BRASIL
CEP 58100-243

SERVIÇO PRESTADO

CLASS / CBO
6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
Serviço
17.14 - ADVOCACIA.
Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS ADVOCATICIOS

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAM MUN CTA MOVIMENTO
Agência 1681-0
Conta corrente 10323-3

Creditado

Nome JOSE EDGLEI RAMALHO
Agência 1681-0
Conta corrente 24990-4
Valor 5.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J1636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA	08/08/2025 12:22:05
	J1636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO	08/08/2025 12:51:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.